



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95. 587. 648/ 0001 -12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Serviço de Transporte Escolar – Rede Municipal de Ensino

Município de Nova Laranjeiras – PR

I – INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Município (CGM), no exercício das atribuições previstas no Decreto nº 01/2022 e na Lei Municipal nº 1.230/2019, realizou auditoria interna para avaliar a adequação dos veículos e condutores do transporte escolar municipal, verificando a conformidade com requisitos legais, contratuais e normativos, bem como a consistência dos dados informados nas prestações de contas anuais.

A ação contemplou solicitações formais encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação por meio dos Ofícios nº 02/2025 e nº 05/2025, com prazos estabelecidos para a entrega de documentos comprobatórios.

II – OBJETIVOS

1. Verificar a regularidade documental e técnica dos veículos utilizados no transporte escolar.
2. Avaliar a situação das habilitações, cursos e qualificações dos condutores.
3. Conferir a consistência dos dados apresentados nas prestações de contas.
4. Emitir recomendações para a melhoria da gestão e da segurança do serviço.

III – ESCOPO E PROCEDIMENTOS

Foram analisados:

- Relação de veículos (próprios e terceirizados) utilizados no transporte escolar.
- Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV).
- Autorizações do DETRAN para transporte escolar.
- Relação de condutores, Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH) e certificados de curso especializado.
- Laudos de inspeção veicular emitidos pelo DETRAN nos últimos 6 meses.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95. 587. 648/ 0001 -12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM

IV – RESULTADOS E ACHADOS

1. Autorização do DETRAN

- Todos os veículos listados possuem autorização válida, exceto o veículo de placa **ASQ5B75**, cuja autorização encontrava-se vencida, sendo necessária a imediata regularização.

2. Idade da Frota

- Foi constatado que todos os veículos cumprem o limite legal de idade para transporte escolar, conforme contratos assinados, porém não são idades conforme recomendações do Estado do Paraná, embora haja recomendação para planejamento de substituição de veículos mais antigos a médio prazo, prevenindo riscos de não conformidade futura, bem como alteração na regulamentação municipal incluindo idade máximo para veículos utilizados no transporte escolar (sugestão alterar Decreto 196/2025).

3. Habilitação dos Condutores

- Documentos apresentados demonstraram que a maioria dos condutores está devidamente habilitada nas categorias exigidas (D ou E), porém foram identificadas CNHs vencidas em fevereiro de 2025 para os motoristas **Oswaldir de Bastos** e **Jefferson Pelisson**, exigindo renovação imediata. Foi oficializado e os mesmos já foram providenciados.

4. Curso Especializado

- Há comprovação da realização de curso especializado para a maioria dos condutores, mas foram encontrados certificados com informações incompletas ou sem prazo de validade definido (casos de **Ivanir Gdak** e **José Maxcimovicz**). É necessária a conferência junto ao DETRAN e atualização documental. Foi oficializado e os mesmos já foram atualizados.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95. 587. 648/ 0001 -12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

5. Inspeção Veicular

- Não foram apresentados, para todos os veículos, os laudos de inspeção emitidos pelo DETRAN nos últimos 6 meses, conforme exige o Decreto Municipal nº 196/2025.

V – CONCLUSÕES

A auditoria identificou **conformidade parcial** no serviço de transporte escolar, com pontos positivos na documentação básica e no cumprimento da idade da frota exigida em contratos, mas com **não conformidades** relevantes em autorizações como ausência de alguns laudos de inspeção.

VI – RECOMENDAÇÕES

1. Regularizar imediatamente a autorização do DETRAN para o veículo placa ASQ5B75.
2. Apresentar laudos de inspeção veicular dos últimos 6 meses para todos os veículos.
3. Implantar rotina de controle preventivo de vencimentos de documentos de veículos e condutores.

Nova Laranjeiras, 14 de agosto de 2025.

Altair Savoldi Wrublak

Chefe da Controladoria Interna

Decreto nº 01/2022